



1º Leilão
de
CoBERTuras

Haras
CAPITUVA

Martha Talar

MB
Martha Brand
Associação de Criadores

1º Leilão
de
Coberturas
Haras
CAPITIVA

LEILOEIRA



ORGANIZAÇÃO



PRÉ-LANCES

www.marchabrasil.com

FOTOS E VÍDEOS

Marco Túlio Lemos
(16) 9 9242-7655

1º Leilão
de
Coberturas
Haras
CAPITIVA

EEQUIPE DE VENDAS

Alvinho	(21) 9 8894-7263
André Coelho	(31) 9 8496-1126
Breno Alves	(38) 9 9932-7994
Dani Di Giaimo	(11) 9 7322-8206
Diogo Meirelles	(35) 9 9864-5394
Dudu Mancini	(28) 9 9962-8886
Érick Pacheco	(16) 9 9636-6300
Felipe Mendes	(12) 9 8193-3444
Frederico Ribeiro	(61) 9 9607-2128
Gumercindo	(31) 9 9927-8757
Kleber Maroca	(31) 9 8687-9380
Lara Fonseca	(73) 9 9109-4743
Laura Biage	(24) 9 9273-5609
Léo Pinheiro	(21) 9 8137-5032
Lincoln Teixeira	(14) 9 9761-9340
Lucas Almeida	(33) 9 9132-2136
Lucas Kauan	(81) 9 9638-1073
Lucinho	(35) 9 9858-9494
Marcelo Fernandes	(12) 9 8199 4709
Marco Tulio Lemos	(16) 9 9242-7655
Marcos Resende (Piquito)	(32) 9 9120-7075
Michael Henrique	(38) 9 9910-3992
Nerimar PuraMarcha	(31) 9 8632-9492
Raphael Pacheco	(31) 9 9890-6434
Rodrigo Alves	(35) 9 9126-7613
Vidal	(31) 9 7533-3725
Waldefrido	(85) 9 9751-7675
Waldemar Júlio (Ferrador)	(48) 9 9806-3930

1º Leilão
de
Coberturas
Haras
CAPITUVA

Condições de Pagamento

- 1ª Opção - 30 Parcelas - 2 + 28 Iguais
- 2ª Opção - 20 Parcelas - 2 + 18 Iguais
- 3ª Opção - 15 Parcelas - 2 + 13 Iguais
- 4ª Opção - 10 Parcelas - 2 + 8 Iguais
- 5ª Opção - 05 Parcelas - 2 + 3 Iguais
- 6ª Opção - 03 Parcelas - 1 + 2 Iguais

**PARA ASSISTIR
AOS VÍDEOS
CLIQUE NOS
ÍCONES DENTRO
DAS FOTOS**



**Lotes
de
Coberturas**

Lote 01 - Bahrein Calambau do Cardeal

Lote 02 - Gladiador do Barreiro

Lote 03 - Louboutin do MZC

Lote 04 - Master da Figueira

Lote 05 - Xango da Today

Lote 06 - Real P.A.L

Todos os Garanhões acima se encontram no município de Altinópolis - SP

PARA ASSISTIR
CLIQUE AQUI

Video



1º Leilão
de
Coberturas
Haras
CAPITUVA

01

10/11/2011



FATOR DA CAVARÚ-RETÃ
SEU PAI

Campeão Cavalo Adulto de Marcha - Montes Claros/MG - 2019

1º Prêmio Cavalo Adulto - Salinas/MG - 2019

Campeão dos Campeões de Marcha - Montes Claros/MG - 2018

Campeão Cavalo Marcha - Montes Claros/MG - 2018

Campeão dos Campeões de Marcha - Pirapora/MG - 2018

Campeão Cavalo Sênior de Marcha - Pirapora/MG - 2018

Campeão dos Campeões de Marcha - Montes Claros/MG - 2018

Bahrein Calambau do Cardeal

FATOR DA CAVARÚ-RETÃ
X
IRA DO CARDEAL

02

30/11/2010



PARA ASSISTIR
CLIQUE AQUI

▶
Video



CAXAMBU ÚNGARO
SEU PAI

Campeão Cavalo Sênior - Batatais/SP - 2019

1º Prêmio Cavalo de Marcha - Santo Antônio da Alegria/SP - 2018

1º Prêmio Cavalo Sênior - Patrocínio Paulista/SP - 2018

1º Prêmio Cavalo Adulto de Marcha - Porto Feliz/SP - 2017

Reservado Campeão Cavalo de Marcha - Itanhandu/MG - 2016

Reservado Campeão Cavalo Jovem - Madre de Deus/MG - 2015

1º Prêmio Nacional Cavalo Júnior Maior - Belo Horizonte/MG - 2014

4º Prêmio Nacional Cavalo Júnior de Marcha - Belo Horizonte/MG - 2014

Gladiador do Barreiro

CAXAMBU ÚNGARO
X
INFINITO TRÓIA

PARA ASSISTIR
CLIQUE AQUI

▶
Video



1º Leilão
de
Coberturas
Haras
CAPITIVA

03

17/11/2012



GALANTE DO EXPOENTE
SEU PAI

1º Prêmio Cavalo Sênior - Tatuí/SP - 2019

Reservado Campeão Cavalo - Tatuí/SP - 2019

1º Prêmio Cavalo Sênior - Bragança Paulista/SP - 2019

Louboutin do MZC

GALANTE DO EXPOENTE
X
KAILA E.A.O

PARA ASSISTIR
CLIQUE AQUI

Video



1º Leilão
de
Coberturas
Haras
CAPITIVA

04

13/08/2015



IGUAÇU DO EXPOENTE
SEU PAI

Master da Figueira

IGUAÇU DO EXPOENTE
X
HIARA DA FIGUEIRA

05

18/02/2011



PARA ASSISTIR
CLIQUE AQUI

Video



TRILHO DA ZIZICA
SEU PAI

Reservado Campeão Cavalo Sênior - Batatais/SP - 2019

1º Prêmio Cavalo Sênior de Marcha - Passos/MG - 2018

1º Prêmio Cavalo - Uberlândia/MG - 2019

Campeão Cavalo Sênior - Itapetininga/SP - 2018

Campeão Cavalo Adulto de Marcha - Patrocínio Paulista/Sp - 2018

Xango da Today

TRILHO DA ZIZICA
X
LENDA DA TODAY

06

29/09/2014



PARA ASSISTIR
CLIQUE AQUI

▶
Video



FATOR DA CAVARÚ-RETÃ
SEU PAI

Real P.A.L

FATOR DA CAVARÚ-RETÃ
X
DENÚNCIA CARTAGENA

REGULAMENTO

1º Leilão de Coberturas do Haras Capituva

1 - DA DATA E FORMA DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO

O Remate será realizado no dia 08 de Julho de 2019 sendo que os lances serão recebidos através do site www.marchabrasil.com mediante cadastro aprovado. O valor do lance final será multiplicado por 30 (trinta) sendo este o valor total do lote apregoado.

2 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Opções no início do Catalogo

3 - COMISSÕES

Do comprador será cobrada a comissão de 8,5% (oito e meio por cento) a ser paga à vista, quando dos acertos de contas com os respectivos compradores.

4 - CADASTROS ANTECIPADOS

Por tratar-se de evento não presencial, é obrigatória a efetivação dos cadastros dos interessados senhores compradores através do site do leilão, sem os quais não estarão credenciados a acatar lances dos respectivos participantes.

4.1 - LOCAL DE CADASTRAMENTO

Os cadastros deverão ser realizados através do site do leilão no endereço www.marchabrasil.com.br.

5 - APROVAÇÃO DOS CADASTROS

A critério dos vendedores, os senhores compradores que não apresentarem referências pessoais, bancárias ou documentos exigidos no item 4.1 não estarão aptos a participarem do leilão. Caso haja restrição financeira e comercial em instituições credenciadas para avaliação de crédito, o cadastro poderá ser reprovado pela leiloeira. o caso.

Poderão ocorrer vendas através da Equipe de Vendas relacionada desde que o cadastro seja aprovado antecipadamente pela Marcha Brasil Leilões.

6 - AVALISTAS

Assiste aos vendedores o direito de solicitar avalista de seu conhecimento desde que manifeste esta exigência antes que seja feita a liberação dos animais para entrega aos senhores compradores, ficando a aprovação do nome indicado a exclusivo critério do vendedor.

7 - DOCUMENTAÇÕES PARA CONFIRMAÇÃO DAS VENDAS

Configurada a venda, conforme Cláusula 4,5 e 6 deste Regulamento, estando encaminhando aos senhores compradores os Contratos de Compra e Venda e respectivas Notas Promissórias, para o endereço constante do cadastro fornecido, documentação que deverá ser assinada e prontamente devolvida ao nosso escritório.

8 - NOTA FISCAL/ICMS

O ICMS devido na origem (Estado de origem do animal) é de responsabilidade do vendedor, entretanto o comprador deverá fornecer o seu número de inscrição de produtor rural, caso não forneça o valor do ICMS será de responsabilidade do comprador.

8.1 - A nota fiscal referente à compra do animal será emitida pelo vendedor.

8.2- DO CADASTRO DE CONTRIBUINTE

Os senhores compradores deverão apresentar ao nosso escritório o seu número de inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS para fins de emissão das respectivas Notas Fiscais de Venda. A não apresentação acarretará ao comprador o ônus do pagamento do ICMS, calculado sobre o valor total da venda, e que deverá ser recolhido previamente à liberação dos animais, pelos responsáveis e mediante depósito antecipado com comprovação de recebimento do respectivo valor em conta corrente indicada pela Marcha Brasil aos senhores compradores.

8.3 - DO ICMS SOBRE O FRETE

Os senhores compradores são os responsáveis quando for o caso de exigência legal, pelo recolhimento do ICMS sobre o frete dos animais adquiridos, correspondente ao transporte dos mesmos desde sua origem até o destino indicado, devendo o mesmo ser recolhido, de acordo com a Legislação Vigente pertinente a cada Estado respectivo, pelo responsável sobre a contratação dos fretes, antes da liberação dos mesmos, e mediante pagamento com comprovação de recebimento aos senhores compradores.

9 - LIBERAÇÕES DOS ANIMAIS

Os animais adquiridos somente serão liberados para retirada física e entrega aos senhores compradores, após a assinatura dos contratos e respectivas Notas Promissórias e recebimento destes documentos pelo nosso escritório, conforme cláusula 7 acima, bem como depois de confirmado os créditos, nas respectivas contas corrente indicadas por nos, dos valores correspondentes às comissões de compra e das 02 (duas) primeiras parcelas do sinal do negócio efetivado, de acordo com as Cláusulas 2 e 3 deste Regulamento, bem como daqueles descritos na Cláusula 8, 8.1 e 8.2 acima,

10 - DA RETIRADA DOS ANIMAIS

Uma vez cumprido o acima descrito na Cláusula 9 deste Regulamento, os senhores compradores poderão retirar os animais adquiridos nos endereços dos Haras dos vendedores, sendo de responsabilidade e riscos dos respectivos compradores o transporte dos mesmos desde a origem até seus destinos.

10.1 - O comprador terá 30 dias contanto apartir da assinatura do contrato para retirar o animal, caso isto não ocorra será cobrado a diária de R\$ 600,00 (sessenta) reais por dia, para a manutenção do animal no local.

11 - EMBRIÕES GESTADOS, EMBRIÕES A COLETAR E ÓVULOS

Os serviços técnicos e profissionais na coleta de embrião e a conseqüente transferência para a receptora são de responsabilidade do vendedor.

A receptora será fornecida pelo vendedor, devendo a mesma ficar à sua disposição após o desmame do produto.

11.1 EMBRIÕES A COLETAR - O vendedor deverá disponibilizar, às suas expensas o sêmen a ser utilizado na cobertura da doadora, considerando-se a escolha do comprador sobre as opções apresentadas no catálogo do evento ou ainda oferecidas quando da realização do leilão.

11.2 ÓVULOS – O garanhão a ser utilizado deverá ser escolhido pelo comprador, que se responsabilizará pelo envio do sêmen até a central de transferência indicada pelo vendedor, quantas vezes forem necessárias, sem nenhuma responsabilidade do vendedor quanto aos custos nesta operação, inclusive o valor do próprio sêmen.

11.3 EMBRIÕES A COLETAR OU ÓVULOS - Após o recebimento do sinal, bem como da parcela vencível com 30 (trinta) dias, o vendedor se obriga a disponibilizar ao comprador a receptora prenha em no máximo 12 (doze) meses.

11.4 - Em não sendo cumprido o prazo de 12 (doze) meses constantes da cláusula 11.3 e tendo o comprador cumprido com todas as suas obrigações de pagamentos, fica a critério deste a opção de cancelar o negócio, devendo ser ressarcido pelo vendedor do valor pago e respectivas despesas de comissão de compra, devidamente corrigidos, ou ainda dar a este um novo prazo para entrega do embrião gestado.

11.5 - O comprador poderá fazer o pagamento pelas condições normais do leilão ou da seguinte forma: 2 (duas) parcelas e a comissão deverão ser pagas á vista, no ato do negócio, 2 (duas) parcelas com 30 dias e o saldo devedor, deverá ser pago em 5 parcelas, após 60 (sessenta) dias de gestação, através de laudo comprobatório de prenhez assinado pelo médico veterinário responsável pela Central de Transferência de Embriões do vendedor.

12 - IRREVOGABILIDADE DAS VENDAS - As vendas realizadas no presente remate são irrevogáveis e irretratáveis, não podendo o comprador recusar o animal ou solicitar redução de seu preço, conforme Legislação do Código Civil Brasileiro.

13 – RESPONSABILIDADE SOBRE OS ANIMAIS - Serão de responsabilidade do vendedor a guarda e cuidados com a manutenção dos animais leiloados e vendidos, durante todo o tempo que se mantiverem no local de origem dos mesmos, cessando esta quando da entrega dos referidos animais de acordo com a Cláusula 10. deste Regulamento, não restando à empresa leiloeira nenhum ônus em caso de acidentes e danos que, eventualmente, venham a ocorrer com os animais. A partir do embarque do animal a responsabilidade do animal passa a ser do comprador.

14 - GARANTIAS E RESPONSABILIDADES DO VENDEDOR

14.1 - REPRODUTIVAS – Os vendedores são responsáveis e garantem a fertilidade dos animais ofertados, entregando-os em condições de aptidão reprodutiva verificada por veterinário antes da liberação dos mesmos.

14.2 - SANITÁRIAS – Os vendedores comprometem-se a entregar os animais livres, acompanhados da documentação comprobatória, de qualquer doença infecto contagiosa nos termos da exigência da Legislação e Fiscalização Sanitárias dos respectivos Estados de origem.

14.3 - DE REGISTRO – Responsabilizam-se os vendedores pela garantia do cumprimento das exigências de documentação referente ao Registro Genealógico dos animais vendidos, junto ao Serviço de Registro Genealógico da Associação Brasileira dos Criadores do Cavallo Mangalarga Marchador, no que tange aos aspectos de documentação exigida até quando da data de venda dos mesmos.

14.4 - DE TRANSFERÊNCIA – Comprometem-se os vendedores a procederem às respectivas transferências dos animais aos seus novos proprietários, de acordo com os dados fornecidos pelos senhores compradores, ocorrendo isto após a quitação final dos pagamentos correspondentes de cada Nota Promissória emitida pelo vendedor e assinada pelos senhores compradores, conforme constante do Contrato de Compra e Venda.

14.5 - DAS INFORMAÇÕES FORNECIDAS – Todas as informações constantes no Catálogo e fichas de leiloeiro têm total garantia e responsabilidade dos vendedores.

15 - REMATE - O remate proceder-se á publicamente e dar-se á pelo método do maior lance recebido cabendo, não aceitar lances aviltantes ou de pessoas que julgar irresponsáveis ou inaptas por qualquer razão, podendo o mesmo estabelecer os motivos para tal.

16 - Na qualidade de simples realizadora e promotora do Remate, não responde solidária e subsidiariamente pela liquidação das vendas, realizadas através do Remate, nem pelas obrigações assumidas pelas partes.

16.1 - As taxas do leilão são irrestituíveis, mesmo para os casos de cancelamento da compra do lote.

17 - PARTICIPANTE - Os participantes vendedores e senhores compradores, do leilão obrigam-se a acatar de forma definitiva e irrecorrível as disposições aqui consignadas, as quais são consideradas como conhecidas por todos, não podendo escusar-se de aceitá-las, alegando desconhecimento, conforme art. 30 da Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro.

18 - OMISSÃO Todos os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos com base no Código Civil e demais legislação aplicável.



Marcha Brasil

Assessoria e Leilões



PRESENCE